



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº. 08/2024

De: Elmo Vaz Bastos de Matos – Prefeito do Município de Irecê

Para: Kuelberte Kuarkuer Ferreira Lopes – Presidente da Câmara Municipal de Irecê

Referência: Solicitação de licença para se ausentar do Município de Irecê

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pela presente solicitar licença, por parte da Câmara de Vereadores, consistente em autorizar a minha ausência do Município de Irecê, pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendendo o período entre 05 de fevereiro a 05 março do ano de 2024, com base no preceito legal contido no art. 49 da nossa Lei Orgânica, o qual preconiza que “O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a dez dias, sob pena de perda do cargo.”.

Desta forma, agradecendo antecipadamente, pois certo do atendimento ao quanto solicitado e ao dispor para eventuais esclarecimentos, aproveitando o ensejo para renovar votos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

Irecê/BA, 01 de fevereiro de 2024.


Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito do Município de Irecê

RECEBIDO
RATIFICADO
01/02/24
KUF

Rua Lafaiete Coutinho, S/N, Antigo Fórum, Centro,
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ A SE AFASTAR DO MUNICÍPIO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05 DE FEVEREIRO A 05 DE MARÇO DO ANO DE 2024.”


O VEREADOR KEL DE VALDEREIS, Presidente da Câmara Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito a se afastar do Município de Irecê pelo período compreendido entre 05 de fevereiro a 05 de março do ano de 2024, de acordo com a Lei Orgânica local e solicitação encaminhada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Irecê/BA, 02 de fevereiro de 2024.


Ver. Kel de Valdereis

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

OFÍCIO Nº. 05/2024/GAB/PRES.

De: Kuelberte Kuarkuer Ferreira Lopes – Presidente da Câmara Municipal de Irecê

Para: Ericio Ferreira Batista- Prefeito em exercício

Referência: Encaminhamento do Decreto n. 08/2024 - Afastamento do Prefeito Elmo Vaz Batos de Matos

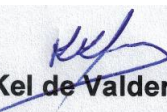
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos em anexo, o Decreto Municipal n.08/2024, devidamente assinado e publicado conforme os trâmites legais, que dispõe sobre o afastamento do Prefeito Elmo Vaz Batos de Matos do município no período compreendido entre 05 de fevereiro a 05 de março do ano de 2024.

O mencionado decreto encontra respaldo no preceito legal estabelecido no art. 49 da Lei Orgânica Municipal, que estipula que "O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a dez dias, sob pena de perda do cargo." O qual visa assegurar a continuidade do adequado funcionamento da administração pública durante o período mencionado.

Desta forma, agradecendo antecipadamente, pois certo do atendimento ao quanto solicitado e ao dispor para eventuais esclarecimentos, aproveitando o ensejo para renovar votos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,


Ver. Kel de Valdereis
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ